**TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

# EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID-19

O presente termo de responsabilidade sanitária tem a finalidade de autorizar a realização de eventos previstos no protocolo regional de enfrentamento ao Covid-19, nas suas modalidades diversas, observando rigorosamente o cumprimento das medidas sanitárias descritas no decreto municipal nº 221 de 19 de outubro de 2021 e suas alterações, bem como neste instrumento, devendo o firmatário assumir total responsabilidade pela aplicação, controle e fiscalização dos procedimentos, medidas e horários estabelecidos.

O descumprimento do presente termo e do Decreto Municipal, em qualquer das suas previsões, implicará em autuação do (s) responsável (eis) que, após a análise das justificativas defensivas apresentadas, poderá ter o expediente arquivado ou submetido ao exame do Ministério Público, para fins de enquadramento nas disposições do art. 268, do Código Penal.

**Eu,**

**Nome** do estabelecimento/entidade ou Pessoa Física:: :

**CNPJ/CPF:**

**Endereço:**

**Celular:**

**Nome do Evento:**

**Data:**

**Hora:**

**Local:**

**Porte do evento:**

**Número de pessoas:**

**Duração:**

Declaro conhecer os termos da legislação sanitária em vigor e, em especial, dos procedimentos de prevenção à Covid-19 para recebermos a autorização de realização do evento.

Declaro estar ciente de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, art. 268, passível de sanções penais, sem exclusão das sanções administrativas e civis cabíveis.

Declaro estar ciente da obrigação de apresentar, a qualquer tempo, toda a documentação exigida para o funcionamento da atividade e de prestar todas as informações referentes ao estabelecimento para assegurar os controles necessários a serem exercidos pelo órgão sanitário municipal.

Declaro que todas as medidas sanitárias aplicáveis ao ambiente físico e às pessoas que participarão do evento serão efetuadas conforme previsão legal, adotando as adequações necessárias ao perfeito atendimento das normas sanitárias, conforme estabelecido no Decreto nº 221 de 19 de outubro de 221 (anexo) e suas alterações.

Declaro que o local da atividade está adequado para a realização do ato/evento, nos termos da normatização e das medidas sanitárias vinculadas.

Declaro estar ciente de que qualquer ação ou omissão em desacordo com as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 221 de 19 de outubro de 2021(anexo) e suas alterações, mesmo as de menor risco, frequência ou impacto, sujeitará o estabelecimento/entidade/empresa/pessoa física, as sanções de natureza administrativa, civil e penal, sem prejuízo de medidas complementares, entre as quais a cassação do licenciamento sanitário do estabelecimento, a cassação do alvará de funcionamento e outras necessárias à cessação e punição da irregularidade.

Declaro estar cientes dos riscos da transmissão da Covid19 e que tomaremos as medidas de prevenção e proteção de funcionários, clientes ou amigos, contribuindo para o controle da pandemia de Covid-19, com o compromisso de realizar:

I. Controle de fluxo de entrada, com organização de filas e o distanciamento de 1,5 metros;

II. Espaçamento entre as mesas (distanciamento social), onde os organizadores deverão dispor as mesas por família (pessoas em convivência habitual) e com distanciamento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada mesa;

III. Aferição de temperatura, com termômetro infravermelho (máximo de 37,5º para entrada);

IV. Uso obrigatório de máscara de proteção facial;

V. Limitação de vagas em estacionamento a proporção da capacidade estabelecida, com distanciamento entre os carros;

VI. Exibição de campanhas publicitárias nas redes sociais do evento, antes e durante o mesmo, abordando as prevenções contra o COVID-19, deixando claro que não é aconselhável a presença de pessoas de grupo de risco, assim como a proibição de pessoas com sintomas gripais em eventos;

VII. Utilização de álcool em gel na entrada, e em toda a área do evento em locais estratégicos;

VIII. Limpeza constante de banheiros e áreas de grande circulação, disponibilização de papel toalha descartável, lixeiras com acionamento de pedal ou sem tampa;

IX. Toda a equipe de trabalho do evento ou espaço para eventos, incluindo empresas terceirizadas que estão dentro do local, deverão cumprir com as normativas, e não retirar em hipótese alguma os EPI´s;

X. Proteção de todas as máquinas de pagamento com plástico transparente, devendo o material de proteção ser substituído periodicamente durante o evento.

XI. Respeitar a lotação máxima na ocupação de espaços em % da capacidade, não ultrapassando em hipótese alguma o número de 600 pessoas:

a) Ambiente fechado: 50% da capacidade;

b) Ambiente aberto: 50% da capacidade.

XII Exigência de apresentação de comprovação de vacinação contra a Covid-19 para entrada no evento.

Assim, **DECLARO** estar ciente de que, o descumprimento das medidas estabelecidas no Decreto Municipal no 221/2021 e suas alterações, no âmbito do Município de Capelinha-MG, implicará em multa, interdição com possível procedimento de cassação de alvará de funcionamento, impedimento de realização de novos eventos e responsabilização criminal.

Capelinha-MG, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável pelo evento

Nome:

CPF: